



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003 /2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO Nº 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, LEI N.º 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Pombos-PE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.531.744/0001-01, Praça João Pessoa, S/N. Centro - Pombos-PE. CEP 64500-000, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em que os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período durante o período de 12/02/2026 a 11/03/2026, das 08:00 horas às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça João Pessoa, S/N, Bairro Centro, Pombos-PE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alface - De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem.	36	Quilogramas	R\$ 11,60	R\$ 417,60
2	Alho - bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, pacote 1.0 quilogramas	400	Quilogramas	R\$ 28,10	R\$ 11.240,00
3	Banana prata - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo, acondicionado de forma a evitar danos físicos	5000	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
4	Batata doce - in natura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento lesões de origem física	4900	Quilogramas	R\$ 5,48	R\$ 26.852,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

5	Batata inglesa - Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco	5100	Quilogramas	R\$ 6,01	R\$ 30.651,00
6	Cará - in natura, tenro (macio), gráudo, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	4920	Quilogramas	R\$ 7,46	R\$ 36.703,20
7	Cebola branca - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca	3200	Quilogramas	R\$ 6,16	R\$ 19.712,00
8	Cenoura - extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca.	2400	Quilogramas	R\$ 5,16	R\$ 12.384,00
9	Chuchu - extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	4320	Quilogramas	R\$ 4,39	R\$ 18.964,80
10	Coentro - fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	520	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 1.747,20
11	Goiaba - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas embalagem de 600GM. transporte	2500	Quilogramas	R\$ 5,91	R\$ 14.775,00
12	Jerimum/abóbora – Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	3100	Quilogramas	R\$ 4,41	R\$ 13.671,00
13	Laranja Pera - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo	3184	Quilogramas	R\$ 4,83	R\$ 15.378,72
14	Mamão - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3400	Quilogramas	R\$ 4,08	R\$ 13.872,00
15	Manga - 1ª qualidade, aspecto globoso, mista: verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta	3300	Unidades	R\$ 1,64	R\$ 5.412,00
16	Melão – amarelo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser suficientemente desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes;	4000	Quilogramas	R\$ 4,73	R\$ 18.920,00
17	Pimentão Verde - extra in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	1300	Quilogramas	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00
18	Repolho - características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	1200	Quilogramas	R\$ 4,71	R\$ 5.652,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

19	Tomate - selecionado, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos a granel, tipo a limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie	3888	Quilogramas	R\$ 5,90	R\$ 22.939,20
20	Melancia - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	20740	Quilogramas	R\$ 3,92	R\$ 81.300,80
21	Abacaxi pérola, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	900	Unidades	R\$ 5,25	R\$ 4.725,00
22	Polpa concentrada e congelada de cajá, produzida com frutas frescas de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária em embalagem de polietileno transparente de 1 kg ou 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	10000	Quilogramas	R\$ 12,37	R\$ 123.700,00
23	Polpa concentrada e congelada de acerola produzida com frutas frescas de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária em embalagem de polietileno transparente de 1 kg ou 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	10000	Quilogramas	R\$ 11,33	R\$ 113.300,00

Valor Global R\$ **602.587,52** (Seiscentos mil, quinhentos e oitenta e sete reais, cinquenta e dois centavos).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Praça João Pessoa, S/N - Centro, Pombos -PE. CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (Selo de Inspeção Municipal SIM, estadual e/ou federal, licença sanitárias etc.)

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - AS cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, (Selo de Inspeção Municipal SIM, Estadual e/ou Federal, licença sanitárias etc.).

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo

Praça João Pessoa, S/N - Centro, Pombos -PE. CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

VI (Grupo Formal), Anexo VII (Grupo Informal) e Anexo VIII (Fornecedor individual).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 1 dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os Projetos de Venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do País.

5.2. Para melhor compreensão do primeiro grupo acima indicado, define-se "local" como:

a) no caso de DAP Jurídica: para contagem, os sócios indicados na DAP Jurídica, devem residir no município de seleção do projeto de venda, ou documento similar que o substitua;

b) no caso de DAP Física: será observado o município onde o beneficiário reside e não somente o município indicado na DAP, ou documento similar que o substitua.

5.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme o artigo 35, §3º da Resolução CD/FNDE nº6/2020:

a) - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

b) - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

c) - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

d) - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção,
Praça João Pessoa, S/N - Centro, Pombos -PE. CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

em conformidade com disposto no artigo 35, §4º da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I - para efeito do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s), bem como documento comprobatório de certificação pela Fundação Palmares e/ou Certidão de Auto Definição de Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Palmares, ou documento similar que o substitua;

II - no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s), ou documento similar que o substitua.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais e, estes últimos, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP, ou documento similar que o substitua);

I - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou documento similar que o substitua;

II - em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no *caput* do artigo 35 e nos §1º e §2º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) deverão entregar as amostras dos gêneros selecionados na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça João Pessoa, S/N, Bairro Centro, Pombos-PE, no dia 17/03/2026 e horário das 08h às 12 h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes, se necessário, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos agricultores na própria Secretaria Municipal de Educação de Pombos -PE, sito no endereço Praça João Pessoa, S/N - Centro – Pombos - PE. A periodicidade de entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Pombos - PE, seguindo as especificações contidas em formulários apropriados.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Secretaria de Educação, Endereço Eletrônico: Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Endereço Eletrônico: O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br, <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> ou na Secretaria Municipal de Educação, Praça João Pessoa, S/N – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000, , email: heducacaopombos@hotmail.com, e ampliada a divulgação por meio de site do município, Diário Oficial do Município (AMUPE), PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Jornal de Grande Circulação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos Individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de RS 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares mencionados na DAP jurídica multiplicado pelo



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado - nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros da Agricultura familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em concordância com as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. O Transporte e a entrega dos gêneros serão de total responsabilidade do fornecedor.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Cronograma geral das etapas do edital de chamada pública.

ANEXO III - Declaração de origem dos produtos (fornecedor individual).

ANEXO IV - Declaração de origem dos produtos (grupos informais de agricultores familiares).

ANEXO V - Declaração de origem dos produtos (grupos formais).

ANEXO VI - Termo de recebimento definitivo.

ANEXO VII - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (grupos formais).

ANEXO VIII - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (grupos informais).

ANEXO IX - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (fornecedor individual).

ANEXO X - Modelo de contrato de aquisição da agricultura familiar para o PNAE.

Pombos/PE, 06 de fevereiro de 2026.

Jucelia Araújo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação de Pombos - PE
CPF: 488.699.294-34



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÕES FNDE/CD N.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, LEI N.º 14.133/2021. Conorme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alface - De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem.	36	Quilogramas	R\$ 11,60	R\$ 417,60
2	Alho - bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, pacote 1.0 quilogramas	400	Quilogramas	R\$ 28,10	R\$ 11.240,00
3	Banana prata - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo, acondicionado de forma a evitar danos físicos	5000	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
4	Batata doce - in natura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento lesões de origem física	4900	Quilogramas	R\$ 5,48	R\$ 26.852,00
5	Batata inglesa - Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco	5100	Quilogramas	R\$ 6,01	R\$ 30.651,00
6	Cará - in natura, tenro (macio), graúdo, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	4920	Quilogramas	R\$ 7,46	R\$ 36.703,20
7	Cebola branca - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca	3200	Quilogramas	R\$ 6,16	R\$ 19.712,00
8	Cenoura - extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies	2400	Quilogramas	R\$ 5,16	R\$ 12.384,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

	genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca.				
9	Chuchu - extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	4320	Quilogramas	R\$ 4,39	R\$ 18.964,80
10	Coentro - fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	520	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 1.747,20
11	Goiaba - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas embalagem de 600GM. transporte	2500	Quilogramas	R\$ 5,91	R\$ 14.775,00
12	Jerimum/abóbora – Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	3100	Quilogramas	R\$ 4,41	R\$ 13.671,00
13	Laranja Pera - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo	3184	Quilogramas	R\$ 4,83	R\$ 15.378,72
14	Mamão - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3400	Quilogramas	R\$ 4,08	R\$ 13.872,00
15	Manga - 1ª qualidade, aspecto globoso, mista: verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta	3300	Unidades	R\$ 1,64	R\$ 5.412,00
16	Melão – amarelo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser suficientemente desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes;	4000	Quilogramas	R\$ 4,73	R\$ 18.920,00
17	Pimentão Verde - extra in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	1300	Quilogramas	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

18	Repolho - características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	1200	Quilogramas	R\$ 4,71	R\$ 5.652,00
19	Tomate - selecionado, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos a granel, tipo a limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie	3888	Quilogramas	R\$ 5,90	R\$ 22.939,20
20	Melancia - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	20740	Quilogramas	R\$ 3,92	R\$ 81.300,80
21	Abacaxi pérola, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	900	Unidades	R\$ 5,25	R\$ 4.725,00
22	Polpa concentrada e congelada de cajá, produzida com frutas frescas de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária em embalagem de polietileno transparente de 1 kg ou 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	10000	Quilogramas	R\$ 12,37	R\$ 123.700,00
23	Polpa concentrada e congelada de acerola produzida com frutas frescas de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária em embalagem de polietileno transparente de 1 kg ou 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	10000	Quilogramas	R\$ 11,33	R\$ 113.300,00

Características:

As verduras próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãs, e satisfazer as seguintes condições:

- a) ser frescas e abrigadas dos raios solares e do vento forte;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

- b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
- c) estar livre de enfermidades e insetos;
- d) não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- e) estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- f) estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes.

Os legumes próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) estar livre de enfermidades;
- c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- d) não estar sujos de terra;
- e) não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes.

As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser frescas;
- b) ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- c) apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- f) estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- g) estar livres de resíduos de fertilizantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE e fornecer alimentos às escolas públicas, é fundamentada em uma série de impactos positivos. Dentre eles, está a promoção da segurança alimentar e nutricional, pois a agricultura familiar desempenha um papel crucial na produção de alimentos saudáveis e diversificados. Ao adquirir os produtos da agricultura é ofertada a garantia de uma alimentação adequada e nutritiva aos estudantes, promovendo assim a segurança alimentar e nutricional.

2.2. Destaca-se o estímulo à economia local, uma vez que os recursos financeiros são direcionados para os pequenos produtores rurais. Isso ajuda a impulsionar o desenvolvimento agrícola, gerar empregos no campo e reduzir as desigualdades socioeconômicas, além de aumentar a valorização da agricultura familiar, sendo uma importante fonte de produção de alimentos, responsável por uma parcela significativa da produção agrícola no país. Ao priorizar a compra de alimentos desses produtores, o PNAE valoriza e reconhece o papel fundamental da agricultura familiar na garantia da



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

segurança alimentar e no desenvolvimento sustentável, possibilita uma maior diversificação do cardápio escolar, contribuindo para uma alimentação mais equilibrada e saudável, introduzindo novos sabores e nutrientes na dieta dos estudantes e promover a redução do impacto ambiental, pois tendem a empregar práticas agrícolas mais sustentáveis, com menor uso de agrotóxicos e conservação dos recursos naturais, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade agrícola. Ocorre também o fortalecimento dos vínculos entre campo e cidade, porque a compra de alimentos da agricultura familiar estabelece uma conexão direta entre os produtores rurais e os consumidores urbanos, como os estudantes das escolas públicas. Isso ajuda a sensibilizar os estudantes sobre a importância da agricultura e a valorizar os alimentos produzidos no campo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, traz vários benefícios que justificam sua adoção, como o estímulo à economia local, pois o dinheiro permanece na comunidade, fortalecendo as finanças locais. Leva-se em consideração também a qualidade dos alimentos, que são frescos, cultivados de forma mais sustentável e com menor uso de agrotóxicos, permitindo uma alimentação mais saudável e de melhor qualidade nutricional para os alunos.

3.2. Além do mais, ocorre a diversificação da alimentação, porque a variedade de alimentos oferecidos pelos agricultores familiares colabora para uma dieta mais balanceada e diversificada nas escolas, proporcionando aos alunos a oportunidade de experimentar variados alimentos e nutrientes, bem como, a valorização da cultura local e resgate das tradições culinárias, incentivando o consumo de alimentos típicos da região.

3.3. Contribui também na redução do impacto ambiental, auxiliando na diminuição da necessidade de transporte de longa distância, o que reduz as emissões de gases de efeito estufa e cooperando para a mitigação das mudanças climáticas. A compra de alimentos da agricultura familiar, promovem uma agricultura sustentável, incentivando as práticas agrícolas que preservam os recursos naturais e promovem a biodiversidade;

3.4. Portanto, os alimentos advindos da agricultura familiar não só beneficiam os alunos em termos de saúde e nutrição, mas também fortalecem a economia local, promove a sustentabilidade ambiental e valoriza a cultura alimentar regional.

3.5. A utilização dos alimentos ocorre a partir da etapa da sua contratação e logo passa pela aquisição, sendo repassado para as escolas e usado para realizar as preparações alimentares, visando também a sua utilização integral e evitando o desperdício dos mesmos.

3.6. Adicionalmente, é imprescindível adquirir os alimentos provenientes da agricultura familiar não apenas para promover e reconhecer a produção local, mas também para cumprir com as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir que a contratação seja bem-sucedida, é fundamental que o/a participante atenda a todas as condições estipuladas no documento de convocação e que realize uma atividade que esteja relacionada ou seja compatível com o propósito deste processo de licitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Chamamento Público deverá ser entregue no Secretaria Municipal de Educação de Pombos -PE, na sede da Secretaria Municipal de Pombos, sito a Praça João Pessoa, S/N

Praça João Pessoa, S/N - Centro, Pombos -PE. CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

– Centro – Pombos – PE.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o participante deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço que constará na Autorização de Fornecimento.

5.4. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que a Secretária de Educação será a gestora e fiscal das contratações, cabendo designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Imediatamente após a execução dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Secretaria terá o prazo máximo de 02 (duas) horas



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

para processar a conferência o que foi executado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ/CPF do credenciado, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverão comprovar os requisitos de habilitação e projetos de vendas, constante neste edital.

9. PREÇOS DE AQUISIÇÃO

9.1. O valor para a contratação é de R\$ **602.587,52** (Seiscentos mil, quinhentos e oitenta e sete reais, cinquenta e dois centavos).

9.2. O preço de aquisição dos produtos objeto desta Chamada Pública é o Valor Fixado na tabela constante do Item 1, não havendo disputa de lances ou fase de lances verbais.

9.3. Os preços fixados foram definidos pela Administração Pública com base em prévia pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (ou normativa vigente em 2026), considerando-se a média de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de preços praticados no mercado local ou regional.

9.4. Ao apresentar o Projeto de Venda, o proponente (Agricultor Familiar ou Entidade Articuladora) declara estar de acordo com os valores fixados pela Entidade Executora, renunciando a qualquer pretensão de alteração de preços no ato da habilitação.

9.5. Nos preços fixados já estão incluídas todas as despesas com frete, carga e descarga, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais determinados pela Entidade Executora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para custear as despesas da presente contratação correrá pelo orçamento do Município.

Unidade gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1208 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.163 - PROPORCIONAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS NA REDE



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

MUNICIPAL DE ENSINO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00

Pombos/PE, 06 de fevereiro de 2026.

Josefa Edijane da Silva
Matricula nº 02136
Diretora de Ensino

Camila Rafaela dos Santos Silva
Nutricionista
CRN 16098



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO
DE 2026.

LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA	DATA
DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA (QUANTITATIVOS)	12/02/2026 a 11/03/2026.
RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12/02/2026 a 11/03/2026
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E SELEÇÃO DOS PROJETOS (A ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pombos-PE, das 08 hs às 12 hs)	13/03/2026
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	13/03/2026
PRAZO PARA RECURSOS	16/03/2026 a 20/03/2026

OBS: Entrega conforme Solicitação pela nutricionista em consonância com o Calendário Escolar



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Chamada Pública- Edital nº 001/2026, para aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural conforme§ 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação de Pombos-PE, são oriundos de produção própria do FORNECEDOR INDIVIDUAL devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo VIII do presente edital da chamada pública 001/2026), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da DAP física: _____

Pombos-PE, _ de ____ de 2026.

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
(GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES)

Chamada Pública - Edital nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os Gêneros alimentícios a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação de Pombos-PE, são oriundos de produção própria do GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES Devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo VII do presente edital da chamada pública 01 /2026), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da DAP física: _____

Pombos-PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante do Grupo Informal
CPF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
(GRUPOS FORMAIS)

Chamada Pública- Edital nº 001/2026, para aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural conforme§ 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação de Pombos-PE, são oriundos de produção própria do COOPERADOS/ ASSOCIADOS devidamente descritos no Projeto de Venda (Anexo VI do presente edital da chamada pública 001/2026), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da DAP jurídica: _____

Pombos-PE, _ de _ de 2026.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF: _____

Praça João Pessoa, S/N - Centro, Pombos -PE. CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Chamada Pública· Edital nº 001 /2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§ 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Eu RG _____ CPF _____ declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____ constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Pombos-PE, _de ____de 2026.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO VIII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n XXX/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO IX

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	--	------



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS-PE E A EMPRESA XXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Pombos-PE, com sede na xxxxxxxxxxxx. Centro, Pombos-PE . CEP 55.630-000, CNPJ Nº 30.531.744/0001-01, neste ato representado pela Secretária xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, Município de xxx, representada por xxxxx, doravante denominada contratada, celebram o presente CONTRATO fundamentados nas disposições no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios contidas em edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução nº 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXXX

4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (ANEXO V) pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2026, sob as seguintes classificações:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o
Praça João Pessoa, S/N - Centro, Pombos -PE. CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Pombos-PE.

6.6. O Município de Pombos-PE se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação designa a Nutricionista, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará POR 12 (doze) Meses, a partir da sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Pombos-PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pombos-PE, XXXX de XXXX de XXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO